



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 13 de setembro de 2022 • Ano V • Edição Nº 3868



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 103/2022)	2
DECRETO (Nº 102/2022)	5
DECRETO FINANCEIRO (Nº 105/2022)	11
DECRETO FINANCEIRO (Nº 104/2022)	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1474/2022)	15
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
ERRATA AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022)	16
SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1473/2022)	17
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1462/2022)	18
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2021)	19
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022)	20
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022)	21

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 103/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº 103 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica destinado à criar nova via de acesso à creche Tia Maru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, no uso de suas atribuições legais, expressas no art. 78, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-lei Federal nº 3.365/411, com as alterações da Lei nº 2.786/56, e

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública terrenos não explorados economicamente, objetivando a edificação de obras e serviços públicos, notadamente para criação de nova via de acesso à creche Tia Maru;

CONSIDERANDO a existência de terreno improdutivo e de um projeto para criar nova via de acesso à creche Tia Maru, que após a análise de diversos critérios técnicos indicou a delimitação da área como satisfatória e propícia à construção da obra aludida;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel com a seguinte localização: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.561.077,03m e E 433.919,97m; deste segue confrontando com a propriedade de DERALDO BULHÕES FILHO, com azimute de 145°51'32,60" por uma distância de 28,69m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.561.053,28m e E 433.936,07m ; deste segue confrontando com a propriedade de DANIEL SANTOS DA SILVA , com azimute de 232°27'39,43" por uma distância de 4,25m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.561.050,69m e E 433.932,70m ; deste segue confrontando com a propriedade de LATICINIO MARIANA LTDA, com azimute de 223°08'41,72" por uma distância de 33,53m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.561.026,23m e E 433.909,77m ; deste segue confrontando com a propriedade de DERALDO BULHÕES FILHO, com azimute de 325°08'45,16" por uma distância de 6,38m, até o ponto P05, de coordenadas N 8.561.031,47m e E 433.906,12m ; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA, com azimute de 55°08'45,16" por uma



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

distância de 24,40m, até o ponto P06, de coordenadas N 8.561.045,41m e E 433.926,14m ; deste segue com azimute de 325°08'45,16" por uma distância de 31,40m, até o ponto P07, de coordenadas N 8.561.071,18m e E 433.908,20m ; deste segue confrontando com a RUA A - LOT SANEVI, com azimute de 63°33'01,89" por uma distância de 13,14m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. Totalizando uma área de: Área: 482.39 m² (quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados), Perímetro: 141.79 m (cento e quarenta e um metros e setenta e nove centímetros), localizado na Av. Dr. Luis Sandes de Oliveira, S/N, Santa Rita, Amargosa – Bahia, pertencente a **DERALDO BULHÕES FILHO**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 064.340.965-34, residente e domiciliado na Rua Riachuelo, nº102, Centro – Amargosa – Bahia, CEP: 45.300-000, registrado no CRIH da Comarca de Amargosa sobre as seguintes especificações: Protocolo livro nº 1B, f. 127, sob nº 10062, Transcrições das Transmissões, matrícula

registro nº 4296, datado de 19 de junho de 2006, Registro Geral livro nº 2-R, f. 28, sob nº 1.

Art. 2º. Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este Decreto para fins de criação de nova via de acesso à creche Tia Maru.

Art. 3º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 4º. Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar para a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 6º. O Município de Amargosa efetuará o depósito judicial com base no valor do metro quadrado na região do bairro de Santa Rita, onde situa-se o terreno desapropriado, para fins de cálculo de valor venal, conforme Tabela de Logradouros anexa à Lei 031/2017 Código Tributário Municipal, para o corrente Exercício.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 7º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação Orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º. A referida área será incorporada ao Patrimônio do município de Amargosa.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa - BA, 13 de setembro de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 102/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 102 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as medidas preventivas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde OMS - declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, trata-se de uma pandemia;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário Nacional, Estadual ou Municipal;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da economia local, bem como com a permanência e geração de novos postos de trabalho;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal nº 646/2021, de 27 de outubro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO o impacto epidemiológico que a nova variante ômicron do vírus SARS-CoV-2, relatada pela primeira vez à Organização Mundial de Saúde (OMS) pela África do Sul no dia 24 de novembro de 2021 pode causar no cenário global;



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 21.310 DE 11 DE ABRIL DE 2022 que instituiu, nos Municípios do Estado da Bahia, as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 14258 DE 13/04/2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais neste município, nos termos a seguir:

§1º. Todos os estabelecimentos comerciais deverão atender às exigências sanitárias, a seguir como condição para funcionamento com portas abertas:

- I. Disciplinar o fluxo de entrada de pessoas de modo que não cause aglomeração.
- II. Assegurar a organização das filas nas áreas interna e externa do estabelecimento.
- III. Manter a disposição e em locais estratégicos álcool em gel 70% (setenta por cento) ou pia exclusiva para lavagem das mãos com dispensadores de sabonete líquido, porta papel toalha devidamente abastecidos e lixeira com pedal, para utilização dos clientes e funcionários do local.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV. Proceder a correta higienização do estabelecimento, optando por saneantes devidamente registrados pelo Ministério da Saúde, fazendo cumprir as etapas de limpeza prévia e posterior desinfecção utilizando a diluição recomendada pelo fabricante.

VI. Higienizar os equipamentos de utilização frequente, tais como *mouses*, teclados, máquinas de cartão e similares, no mínimo a cada 2 (duas) horas com álcool a 70%.

VII. Apresentar quadro em local amplamente visível no interior do estabelecimento, contendo informações sobre medidas de prevenção à COVID-19;

§4º. Os espaços culturais como cinemas e afins funcionarão com acesso condicionado ao atendimento do disposto no art. 2º deste Decreto e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

§5º. Os bares, restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos similares funcionarão com acesso condicionado ao atendimento do quanto disposto no art. 2º deste Decreto, e respeitados os protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, a vacinação deverá ser comprovada, mediante apresentação do documento fornecido no momento da imunização ou do Certificado COVID (acompanhado de documento com foto), obtido através do aplicativo "CONNECT SUS" do Ministério da Saúde, que contenha a confirmação de:

I - duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;

II - uma dose da vacina para crianças e adolescentes alcançados pela Campanha de Imunização contra a COVID-19, observado o prazo de agendamento para segunda dose;

III - doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 3º. Os atendimentos presenciais nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual e Municipal ficam condicionados à comprovação da vacinação, na forma do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Fica autorizado o cadastramento simplificado dos estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviços, exclusivamente por e-mail (dde@amargosa.ba.gov.br) ou pelo suporte “Alô, Empreendedor” (75 98190-7310), no aplicativo mobile “Amargosa Digital”, que dispõe de catálogo comercial online, a fim de facilitar a interação entre os cidadãos e o comércio local.

Art. 5º. Fica facultado o uso de máscaras de proteção, permanecendo obrigatório em:

I - hospitais e demais unidades de saúde, tais como: Serviços de Atendimento Ambulatorial, Clínicas, Consultórios, Unidades de Saúde da Família e Drogarias;

II - contato com indivíduos com confirmação de COVID-19, mesmo que assintomáticos, com indivíduos que estejam apresentando sintomas gripais, tais como: tosse, espirro, dor de garganta ou outros sintomas respiratórios, ou com indivíduos que tenham tido contato com pessoas sintomáticas ou com confirmação da doença.

Parágrafo único. O uso de máscara permanece recomendado:

I - em transportes coletivo público ou privado, transporte escolar, transporte sanitário para pacientes;

II - para os indivíduos idosos, imunossuprimidos e gestantes, ainda que em dia em relação ao esquema vacinal;

III - para alunos maiores de 03 anos da rede de ensino pública e privada em atividade escolar que ocorra em ambiente fechado.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

IV - pela população maior de 3 anos no interior de agências bancárias e demais ambientes aglomerados e sem possibilidade de ventilação natural com renovação do ar.

Art. 6º. As pessoas físicas e jurídicas que descumprirem qualquer imposição deste Decreto estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – Multa de R\$100,00 (cem reais) até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por conduta praticada.

§1º. A multa aplicada poderá ser convertida em advertência, após o processo administrativo próprio.

§2º. A dosimetria da penalidade descrita no inciso I deverá ser aplicada por ato fundamentado, considerando a gravidade da conduta, o potencial lesivo, a capacidade econômica do infrator e a reincidência.

§3º O fiscal que promover a autuação deverá coletar nome, CPF/CNPJ, endereço e contato telefônico do agente infrator, foto ou vídeo quando possível, comunicando-o de que a autuação será apreciada pelo órgão competente e poderá ser convertida em:

- I – Multa;
- II – Interdição Imediata de estabelecimento infrator;
- III – Suspensão de Alvará de Funcionamento;
- IV – Cassação de Alvará, após processo administrativo próprio;
- V – Detenção por aplicação dos artigos 129, caput; 132, 268, 330 e 331 todos do Código Penal;

VI – Reclusão por aplicação dos artigos 129, §§ 1º, 2º e 3º e 131 do Código Penal.



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

Art. 7º. As pessoas que descumprirem as medidas de quarentena e isolamento, quando necessário e nos termos previstos na Lei Federal 13979/2020, também estarão sujeitas às sanções previstas no Código Penal Brasileiro e demais penalidades cabíveis.

Art. 8º. Ficam os servidores que atuam nas ações de combate e fiscalização à COVID-19 neste municípios autorizados a lavrarem autos de infração, sempre que constatada qualquer irregularidade.

Art. 9º. O descumprimento do presente Decreto implicará em sanções legalmente previstas.

Art. 10. A Guarda Civil Municipal – GCM, com o apoio da Polícia Militar da Bahia – PMBA, sempre que necessário, assegurará o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 13 de setembro de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO FINANCEIRO (Nº 105/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

SETEMBRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 105/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 161.992,00
(CENTO E SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS E
NOVENTA E DOIS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 657 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201 GABINETE DO PREFEITO		
2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente		7.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
	Soma da Unidade:	7.000,00
0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente		15.840,00
	Soma da Ação:	15.840,00
	Soma da Unidade:	15.840,00
0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2015 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		119.152,00
	Soma da Ação:	119.152,00
	Soma da Unidade:	119.152,00
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
33903000 - 6102000 Material de Consumo		20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	20.000,00
	Total Geral:	161.992,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
0100000 Recursos Ordinários		141.992,00
6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%		20.000,00
	Total Geral:	161.992,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 13 de setembro de 2022.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR

PREFEITO
Mat.664025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fte: 00/ 01/ 02 - Tesouro

INFORMAÇÕES CONSIDERADAS NO CÁLCULO

Arrecadação janeiro a Agosto de 2022 (A)	41.763.573,88
(-) Ajuste Receita Eventual (IRRF Abono + Doações) (B)	2.025.053,82
Arrecadação janeiro a Agosto de 2022 Receitas Ordinárias (C = A - B)	39.738.520,06
Arrecadação janeiro a Agosto de 2021 (D)	30.433.993,85
Taxa de Incremento da Arrecadação (E =C/D)	1,3057
Arrecadação Realizada Setembro a Dezembro 2021 (F)	17.945.064,99
Projeção da Arrecadação Setembro a Dezembro de 2022 (D = F X E)	23.431.375,08

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) Arrecadação Realizada de Janeiro a Agosto 2022	41.763.573,88
(+) Arrecadação Projetada de Setembro a Dezembro 2022	23.431.375,08
(=) Expectativa da Arrecadação no Exercício Financeiro de 2022	65.194.948,96
(-) Previsão da Arrecadação LOA 2022	51.621.200,00
(=) Tendência do Excesso de Arrecadação	13.573.748,96
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado na Abertura de Créditos Adicionais	912.305,47
(=) Excesso de Arrecadação Disponível para Abertura de Créditos Adicionais	12.661.443,49

JESSICA SANTOS
FIGUEREDO:0512
1912552

Assinado de forma digital por
JESSICA SANTOS
FIGUEREDO:05121912552
Dados: 2022.09.13 16:13:02
-03'00'

DECRETO FINANCEIRO (Nº 104/2022)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

SETEMBRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 104/2022

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 104.266,72 (CENTO E QUATRO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 325 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
33903000 - 0100000	Material de Consumo	1.500,00
Soma da Ação:		1.500,00
Soma da Unidade:		1.500,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903300 - 7101000	Passagens e Despesas Com Locomoção	400,00
33903700 - 7101000	Locação de Mão-de-obra	20.000,00
Soma da Ação:		20.400,00
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903700 - 0119000	Locação de Mão-de-obra	75.696,72
33904000 - 0119000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.670,00
Soma da Ação:		77.366,72
Soma da Unidade:		97.766,72
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2062 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
33903000 - 0129000	Material de Consumo	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
Total Geral:		104.266,72

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0501 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL		
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
33903800 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00
Soma da Ação:		1.500,00
Soma da Unidade:		1.500,00
0701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
33903000 - 7101000	Material de Consumo	20.000,00
33909200 - 7101000	Despesas de Exercícios Anteriores	400,00
Soma da Ação:		20.400,00
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
33903900 - 0119000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	77.366,72
Soma da Ação:		77.366,72
Soma da Unidade:		97.766,72
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2062 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
Total Geral:		104.266,72



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro
Amargosa - BA
C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

SETEMBRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 104/2022

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Amargosa, Estado Da Bahia 13 de setembro de 2022.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
PREFEITO
Mat.664025

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1474/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA Nº 1.474/2022

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídico Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 18.497/2022**, regularmente instruído na forma do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA Nº 1.474/2022**, para AQUISIÇÃO DE MESA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, junto à empresa **ALATAN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 16.000.325/0002-95**, com valor global de **R\$ 332,91** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 13/09/2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.455/2022

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para atender as secretarias do município de Amargosa- BA, conforme demanda.

ERRATA AO EDITAL

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa a seguinte retificação no edital publicado dia 12/09/2022 na Edição Nº 3867supracitado:

Onde se lê: (pag. 1)

Data da sessão: 16/09/2022

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Leia-se:

Data da sessão: 26/09/2022

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Amargosa, 13 de agosto de 2022.

Carla Souza Oliveira
Pregoeira

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, ValleShopping, Av.
Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1473/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: INEXIGIBILIDADE Nº 1.473/2022

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídico Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 18.353/2022**, regularmente instruído na forma do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 1.473/2022**, para CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “**MANANCIAL**” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO 23/09/2022 ÀS 19:00 HORAS, COM DURAÇÃO DE 90:00 MINUTOS, EM COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVAGELICO, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AMARGOSA/BA EM ESPAÇO PÚBLICO NA PRAÇA DO BOSQUE, LOCALIZADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, BAIRRO CENTRO, AMARGOSA/BA, junto à empresa **C R L PRODUCOES ARTISTICAS EIRELI - ME, CNPJ: 21.851.173/0001-93**, com valor global de **R\$ 10.000,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa- BA, 13/09/2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1462/2022)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA Nº 1.462/2022

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídico Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 17.368/2022**, regularmente instruído na forma do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **DISPENSA Nº 1.462/2022**, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO CONDOMÍNIO MORADA REAL, Nº 40 RUA B- CENTRO, PARA ATENDER O DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL DE AMARGOSA, junto à empresa **ANTONIO BORGES DE OLIVEIRA FILHO, CPF: 187.155.916-20**, com valor global de **R\$ 15.600,00 em 12 parcelas de R\$ 1.300,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 13/09/2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2021)



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 16.466/2022 **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2021, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para o sistema de aquecimento de água, conforme detalhamento e condições contidos neste documento, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 026/2020/ SRP, firmado em 01/09/2021, com a empresa **B M COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 22.928.165/0001-60; Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Bruno dos Santos Martins.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50

PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICADA: DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.421.679/0001-18

LICITAÇÃO: PE-001-2022-SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SERVIR A CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AÇÕES JUDICIAIS.

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra **16764/2022, 16786/2022, 16168/2022**, conforme relatório do Almojarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceitas pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará à Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo se encontra desde esta data com vista franqueada à interessada.

Amargosa, 13 de setembro de 2022.

Rosangela Oliveira Santos de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.135/2022

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Materiais e Insumos para as áreas de Fisioterapia, Ortopedia, SAMU e UBS, atendendo as necessidades e demandas da Secretaria de Saúde do Município de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços.

HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 15.135/2022, Pregão Eletrônico nº 039/2022/SRP e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, decido HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR REGISTRADO
01	DESERTO	-	-
02	FRACASSADO	-	-
03	FRACASSADO	-	-
04	PORTO MED COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	07.142.012/0001-08	R\$ 345.604,14
05	DESERTO	-	-
06	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA	14.433.455/0001-05	R\$ 14.690,00
07	MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	17.428.167/0001-50	R\$ 2.100,00
08	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA	14.433.455/0001-05	R\$ 20.000,00

Ficam convocados os vencedores desta Licitação a assinar a ata de registro de preço, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 13 de setembro de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal